



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 62/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2024,  
QUE “ALTERA O ARTIGO 20 E INCLUI A SEÇÃO I  
AO CAPÍTULO IV DO TÍTULO II, DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0022 DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2020 (CÓDIGO DE POSTURAS),  
OS ARTIGOS 319-A, 319-B E 319-C, OS QUAIS  
TRATAM SOBRE A EXIGÊNCIA DE ESTUDO DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA PARA  
EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES COM  
POTENCIAL DE IMPACTO URBANÍSTICO  
SIGNIFICATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, altera o Código de Posturas Municipal.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é alterar a Lei Complementar nº 22/2020 (Código de Posturas), modificando o artigo 20 e incluindo na Seção I ao Capítulo IV do Título II da lei os artigos 319-A, 319-B e 319-C, que tratam sobre a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos ou atividades com potencial impacto urbanístico significativo.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, a incorporação da necessidade do Estudo de Impacto da Vizinhança à legislação municipal “alinha o Código de Posturas às diretrizes nacionais, reforçando o cumprimento de normas urbanísticas” e “permitirá identificar e mitigar os impactos negativos de empreendimentos e aspectos como adensamento populacional, mobilidade urbana, conforto ambiental e valorização imobiliária, garantindo que o desenvolvimento econômico seja equilibrado com a qualidade de vida da população”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Considerando que o Plano Diretor do município já versa sobre o Estudo de Impacto da Vizinhança, propomos uma emenda mencionando esta norma que, de forma suplementar deverá ser observada.

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

Manoel Carlos de Souza Abbud  
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Erivelton Rodrigues da Silva  
Presidente

Eliana Maria Nunes  
Membro

Bom Jardim de Minas, 09 de dezembro de 2024.